



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 1017/2013

Dispõe sobre a Regularização de Propriedade de Imóvel nos termos que menciona

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a situação legal do imóvel de propriedade de Jandir Mendes Martins, inscrito no CRI da Comarca de Ubá sob matrícula nº5.852, com área total de 1.440,00 m², adquirido pela municipalidade no ano de 1989 e passível de escrituração e registro imobiliário.

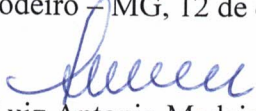
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a renunciar ao direito de ação administrativa ou judicial para adjudicação compulsória de escritura pública do imóvel diante da ausência de interesse público em permanecer com a propriedade do mesmo, mediante o pagamento pelo proprietário aos cofres públicos municipais da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente a restituição do valor de NC\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) recebidos à época corrigidos e capitalizado.

Art. 2º Fica revogada a autorização de alienação descrita no anexo único item 1 da Lei nº 1009/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

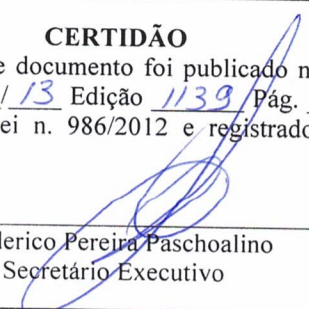
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 12 de dezembro de 2013.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 13/12/13 Edição 1139 Pág. 42 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo